



Processo: 5713/2019.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA de PREÇOS nº 06/2019.

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jacyra Landim Stori, nº 15, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA de PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **10h00** do dia **12 de dezembro de 2019**, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
-----	---

(b)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
-----	---

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 – Cadastramento obrigatório na Coordenadoria de Compras/Licitações até o dia 09 de dezembro de 2019.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

a) Memorial Descritivo,

b) Planilha Orçamentária,



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



- c) Cronograma Físico-Financeiro,
- d) (Projeto) Planta de Localização, cortes e detalhes,
- e) Arquivo Digital
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP; (Deverá apresentar fora dos envelopes);
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA (Facultativo);
- VIII – MINUTA DE CONTRATO;
- IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do contrato);
- X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do contrato).
- XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura Contrato);

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Emília pelo Regime de Empreitada Global – Compreendendo Mão de Obra e Fornecimento de Materiais (Contrato de Repasse nº 830319/2016). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 150.139,38 (Cento e cinquenta mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), baseado nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no Anexo I – Termo de Referência, correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização da Prefeitura de Ribeirão Grande para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo Código: 02.01 – Departamento de Governo e Infraestrutura - 02.01.01 – Gabinete do Diretor e Dependências – 15.451.0003.1004 – Projeto/Atividade – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha de Empenho nº 15 – Fonte de Recurso Próprio (01) e Ficha de Empenho nº 17 - Fonte de Recurso Federal (05), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.





5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

5.4.2 - **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.2.3 - Prova de regularidade de tributos mobiliários para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões que à equivalam:

5.4.2.3.1 - Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

5.4.2.3.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** **(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)** **(Vigência);**

5.4.2.3.3 - Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.2.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

5.4.2.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

5.4.2.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e**





emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

5.4.2.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.2.3.8 – Os licitantes estão dispensados de apresentar os documentos que tenham sido fornecidos para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral se estiverem em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.

5.4.3 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Para efeitos de comprovação de aptidão de capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definido que a licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, referente a execução como segue:**

- **Atestado em nome da empresa licitante/pessoa jurídica: Execução de pavimentação em lajota sextavada de concreto, quantidade mínima de 1.039 metros quadrados.**

5.4.3.1 – Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.4.3.1.1 - No caso do licitante vencedor dessa licitação ser proponente domiciliado em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão equivalente em São Paulo para efeito de contratação.

5.4.3.2 – Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e seja detentor de certidão de acervo técnico conforme descrito no item 5.4.3.

5.4.3.2.1 - Comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta (observando a Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, art. 6º, art. 8º inciso III).

5.4.3.3 - Declaração de visita técnica realizada por um representante ou engenheiro da empresa, conforme modelo do ANEXO VII.

5.4.3.3.1 - **A visita técnica ao local da obra é facultativo** e será agendada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização desta Prefeitura, através da solicitação do interessado em participar desta licitação, atribuindo-se à empresa toda e qualquer responsabilidade pelas dúvidas que poderiam ter sido sanadas durante a





visita. As visitas serão acompanhadas por um funcionário designado pela Coordenadoria supracitada e serão feitas individualmente até o último dia útil que antecede esta licitação.

5.4.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - Balanço patrimonial, assinado pelo Contador e/ou por Técnico em Contabilidade responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.4.1.1 – Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Artigo 12 - Redação dada pela Lei nº 12.249 de 2010).

5.4.4.1.2 – O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-Lei. (§ 1º do Artigo 12 – Renumerado pela Lei nº 12.249 de 2010).

5.4.4.1.3 – Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 tem assegurado o seu direito ao exercício da profissão. (§ 2º do Artigo 12 – Incluído pela Lei nº 12.249 de 2010).

5.4.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador e/ou Técnico em Contabilidade responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.4.4.3 - Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.4.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (observando-se a Súmula 50 do TCEsp), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.4.4.5 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$ 15.013,93 (Quinze mil treze reais e noventa e três centavos)**





comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4.5 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo - Anexo V.

5.4.6 – Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.6 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor público desta Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as certidões obtidas através de meio eletrônico, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;

d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 8.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá ser apresentado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência (apresentando a planilha orçamentária e o cronograma físico/financeiro) computando todos os custos diretos e indiretos indicando o valor de cada item e o total proposto.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não atendam às exigências editalícias. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.





7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.3.6, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL (Compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais)**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo de **R\$ 150.139,38 (Cento e cinquenta mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujo preço o exceda ou sejam manifestamente inexeqüíveis.

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123/06, art. 44, § 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC123/2006 e LC 147/2014



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40 – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro – Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 – licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019
RAZÃO SOCIAL da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Previamente a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá recolher junto aos cofres públicos do Município de Ribeirão Grande, **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia contratual, em uma das formas estabelecidas no Art. 56 da Lei 8.666/93;

8.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo IX e no Anexo X Dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas conforme Anexo XI.

8.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.3 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;





8.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/14);

8.2.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.5 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – A contratada deverá executar a obra em até 03 (três) meses de acordo com o cronograma físico financeiro a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

8.9 – Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, sendo adotado para tal o índice de preços da construção civil da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

8.9.1 – Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

8.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Fica designada a Sr^a. Seide Adedo, Arquiteta, matriculada sob nº 1037, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

9.2 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.





9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4 – O recebimento da obra pela Prefeitura será:

9.4.1 - **Provisória:** Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento da obra e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada;

9.4.2 - **Definitiva:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até dez (10) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

9.5 – O prazo para observação na obra será de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento provisório.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução deste objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial deste objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.3.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do





objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal e em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

11.3 – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Paço Municipal, e através do e-mail licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 03 (três) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações;
- d) sob regime de falência ou concordata.

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal.





13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no horário de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem o recebimento dos envelopes, ou através do email: licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br. e/ou compras@ribeiraogrande.sp.gov.br, e no site da Prefeitura www.ribeiraogrande.sp.gov.br.

13.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Coordenadoria de Compras e Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.8 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e diretamente no site dessa Prefeitura.

Ribeirão Grande, SP. 13 de novembro de 2019.

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal

TOMADA de PREÇOS 06/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Emília pelo Regime de Empreitada Global – Compreendendo Mão de Obra e Fornecimento de Materiais (Contrato de Repasse nº 830319/2016). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

12



CNPJ 67.360.446/0001-06



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Infraestrutura Jardim Emilia

Local: Ruas São Judas Tadeu, Emilia Maria Ferreira e Travessa Emilia Maria Ferreira, Jardim Emília -
Município: Ribeirão Grande – SP

1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

01.01 - Este memorial trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhes quanto à forma de execução dos trabalhos, e outros fatores de importância técnica. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas Brasileiras (ABNT) Durante a obra será feita pela empresa contratada, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local

01.02 - Os serviços de preparação de base para a pavimentação e abertura de valas para caixas, dispositivos e tubulações deverão ser executados pela municipalidade.

02 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01 – Limpeza do terreno: Regularização e raspagem limpeza do terreno, destocamento, remoção de camada vegetal e obstáculos existentes, compreendendo a largura do leito viário e a largura do passeio em toda a extensão especificada em projeto.

Obs.:- O serviço será executado pela municipalidade, bem como o transporte do material resultante dessa operação.

02.02- Regularização de base:

Após a limpeza será executada a regularização da base, com o preenchimento da área, numa camada de aproximadamente 10 cm de espessura, com material proveniente de jazidas, com características superiores as do solo local, totalmente isento de solo que contenham materiais vegetais e impurezas

O material deverá ser postado em porções convenientemente distanciadas, para o melhor desempenho dos serviços de nivelamento.

A compactação deverá ser executada progressivamente das bordas para o centro e o equipamento deverá percorrer posteriormente trajetórias paralelas ao eixo da pista, recobrando a cada movimento, aproximadamente metade da largura da faixa anteriormente compactada.

Se necessário o material deverá ser levemente umedecido para torná-lo compactável.

Obs.:- O serviço será executado pela municipalidade.

03 - PAVIMENTOS E COMPLEMENTOS



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro – Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 – licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



03.01 – Lajotas sextavadas: Serão utilizados blocos de concreto sextavados (lajotas) pré-moldadas nas dimensões de 25 x 25 x 08 cm, intertravadas, confeccionadas em concreto fck=35Mpa, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781, assentadas sobre uma camada de areia, que deverá ser limpa e isenta de material orgânico, de no mínimo 05 cm de espessura, com espalhamento manual.

Assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm.

Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante.

Será respeitado, conforme projeto, uma inclinação do centro para fora da rua.

Após o assentamento será colocada uma camada de areia fina e espalhada para fechamento das juntas, o pavimento compactado por meio de placa vibratória. O acabamento lateral entre guias e sarjeta deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

03-02 – Vigas de travamento: Nos locais indicados em projeto serão executadas cintas em concreto nas dimensões de 20x20cm em concreto fck 20 Mpa, armadas com treliça H12, com o auxílio de formas de madeira, para evitar o deslizamento das lajotas.

03.03 - Passeio: Nos locais indicados em projeto, sobre solo devidamente compactado e regularizado, será executado passeio em concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), com espessura de 7cm, sendo a execução da concretagem intercalada a cada 2 metros, com juntas em madeira, e rampas de acessibilidade

04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

04-01 – Sinalização Horizontal: A sinalização Horizontal será executada sobre o pavimento da via na transversal, utilizando-se de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro na cor branca, as rampas deverão seguir critério da NBR 9050, nas cores indicadas em manual.

04-02 – Sinalização Vertical: A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição.

Os serviços de sinalização deverão atender as especificações do DNIT e estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998) e com as respectivas Normas e Regulamentações do CONTRAN, além de atender as diretrizes e orientações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

A sinalização vertical é composta pelos seguintes elementos:

Base de fixação e coluna vertical

- Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.
- O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente a execução da base de fixação em concreto.





- Os materiais utilizados para construção da base deverão atender a s especificações.

Suporte de sustentação

- O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 3,60 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.
- O tubo de aço galvanizado deverá atender as especificações dos tubos de condução pretos e galvanizados descritos nas normas NBR 5580, ABNT EB 182, DIN - 2440/2441 e ASTM A-36.
- O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

Placas

- As placas (totalmente refletiva) serão fixadas ao suporte de sustentação com parafusos 5/16" galvanizados, tipo francês, com porcas e arruelas.
- As chapas utilizadas para confecção das placas devem ser em aço galvanizado na espessura mínima de 1,25 mm. A superfície posterior deverá ser preparada com tinta preta fosca. A superfície que ira receber a mensagem deverá ser preparada com primer.
- As películas refletivas devem ser no grau técnico alta-intensidade, permitir corte em ploter e apresentar a mesma visibilidade tanto diurna quanto noturna dos faróis dos veículos à noite.
- As cores das películas deverão estar de acordo com os valores descritos na tabela de coordenadas de cromaticidade especificada pela ABNT, conforme norma ASTM D 4956.
- A película deverá possuir característica destrutível, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tensionamento.

A película deverá manter-se inalterada mantendo suas características originais quanto à tonalidade, aderência, e retrorefletância, por um período mínimo de sete anos em exposição normal, vertical e estacionaria.

05 – LIMPEZA

05.01 – Limpeza final da obra: A limpeza será executada pela municipalidade.

Ribeirão Grande – SP, 15 de Outubro de 2019

Seide Adedo

Arquiteta: CAU
A5170-5



CNPJ 67.360.446/0001-06



RIBEIRÃO GRANDE
Município de Interesse Turístico



**VALE DO
FUTURO**
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
VALE DO RIBEIRA



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



RIBEIRÃO GRANDE
Município de Interesse Turístico



**VALE DO
FUTURO**
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
VALE DO RIBEIRA

PLANILHA GLOBAL



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Jacyr Landim Stori s/n – CEP 18.315.000 – Fone (15) 3544.88.00 - Ramal 217

PLANILHA SINTÉTICA GLOBAL - REPROGRAMAÇÃO

ASSUNTO: Drenagem superficial, Passeio e Sinalização –
Jardim Emilia

LOCAL: Rua São Judas Tadeu, Rua Emilia Ferreira e Travessa Emilia Maria Ferreira, Jardim Emilia, município Ribeirão Grande - SP

Ite ns	COD.	SERVIÇOS	UNID .	QUAN T.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI 21,76 %
1	Pavimentos e Complementos						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3,00x2,00 m)	m²	6,00	R\$ 323,77	R\$ 1.942,62	R\$ 2.365,33
1.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM	m²	2.078,06	R\$ 51,01	R\$ 106.001,84	R\$ 129.067,84
1.3	COMPOSIÇÃO	VIGA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES 73,2 X 0,20 X 0,20M	m	54,90	R\$ 24,63	R\$ 1.352,12	R\$ 1.646,34
1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - ESP. 7 CM	m³	23,39	R\$ 408,38	R\$ 9.552,01	R\$ 11.630,53
1.5	cpo 30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA PISO TATIL DE ALERTA	m²	6,12	R\$ 102,37	R\$ 626,50	R\$ 762,83
SUBTOTAL						R\$ 119.475,09	R\$ 145.472,87
2	Sinalização Viária						
2.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (faixa travessia)	m²	44,22	R\$ 14,31	R\$ 632,79	R\$ 770,48
2.2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (rampas)	m²	37,30	R\$ 24,48	R\$ 913,10	R\$ 1.111,80
2.3	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	4,00	R\$ 87,52	R\$ 350,08	R\$ 426,26
2.4	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	un	2,00	R\$ 313,02	R\$ 626,04	R\$ 762,27
2.5	DER 28.01.04.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m²	0,60	R\$ 569,24	R\$ 341,54	R\$ 415,86



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



2.6	DER 28.06.12	SUORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00	R\$ 77,2525	R\$ 927,03	R\$ 1.128,75
2.7	DER 28.01.24.0 1	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/ METALICO-SOLO	m²	1,05	R\$ 39,96	R\$ 41,96	R\$ 51,09
SUBTOTAL						R\$ 3.832,54	R\$ 4.666,51
TOTAL GERAL						R\$ 123.307,64	R\$ 150.139,38

Tabela de referência - SINAPI AGOSTO-2019 NÃO DES./ CPOS BL 176 JULHO-2019 NÃO DES./
DER TPU JUNHO-2019 NÃO DES.

Incluso BDI de 21,76%

Foram adotados os encargos sociais do SINAPI SP.

Seide Adedo

Ribeirão Grande, 15 de Outubro de 2019

Arquiteta CAU: A5170-5



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REPROGRAMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Jacyr Landim Stori s/n – CEP 18.315.000 – Fone (15) 3544.8800 – Ramal 217

ASSUNTO: Drenagem superficial, Passeio e Sinalização - Jardim Emilia

LOCAL: Rua São Judas Tadeu, Rua Emilia Ferreira e Travessa Emilia Maria Ferreira, Jardim Emilia, município Ribeirão Grande - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor R\$	1º Mês		2º Mês		3º Mês		Valor Total	
				Valor R\$	Peso / exec	Valor R\$	Peso / exec	Valor R\$	Peso / exec	Valor R\$	Peso %
1	Pavimentos e Complementos										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,20x2,40 m)	m ²	2.365,33	2.365,33	1,58 %					R\$ 2.365,33	1,58 %
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM	m ²	129.067,84	64.533,92	42,98 %	64.533,92	42,98 %			R\$ 129.067,84	85,97 %
1.3	VIGA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES 73,2 X 0,20 X 0,20M	m	1.646,34	823,17	0,55 %	823,17	0,55 %			R\$ 1.646,34	1,10 %
1.4	PASSEIO - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK E= 7 CM	m ³	11.630,53			5.815,26	3,87 %	5.815,26	3,87 %	R\$ 11.630,53	7,75 %
1.5	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA PISO TÁTIL DE ALERTA	m ²	762,83					762,83	0,51 %	R\$ 762,83	0,51 %
2	Sinalização Viária										
2.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m ²	770,48					770,48	0,51 %	R\$ 770,48	0,51 %



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

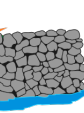
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de Interesse Turístico



2.2	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m ²	1.11 1,80					111 1,80	0,74 %	R\$ 1.111,80	0,74 %
2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	426, 26					426, 26	0,28 %	R\$ 426,26	0,28 %
2.4	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	un	762, 27					762, 27	0,51 %	R\$ 762,27	0,51 %
2.5	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m ²	415, 86					415, 86	0,28 %	R\$ 415,86	0,28 %
2.6	SUPORE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	1.12 8,75					112 8,75	0,75 %	R\$ 1.128,75	0,75 %
2.7	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m ²	51,0 9					51,0 9	0,03 %	R\$ 51,09	0,03 %
			150.139,38	67.722,42	45,11%	71.172,35	47,40%	11.244,60	7,49%	R\$ 150.139,38	100,00%

Tabela de referência - SINAPI AGOSTO-2019 NÃO DES./ CPOS BL 176 JULHO-2019 NÃO DES./ DER TPU JUNHO-2019 NÃO DES.

Incluso BDI de 21,76 %

Foram adotados os encargos sociais do SINAPI SP.

Seide Adedo

Arquiteta CAU: A5170-5

Ribeirão Grande, 15 de
Outubro de 2019



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

**MIT - Município de
Interesse Turístico**



TOMADA de PREÇOS 06/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

- **Obrigatório apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)		Agência: Conta Corrente:

Objeto	Valor global (em R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Emília pelo Regime de Empreitada Global – Compreendendo Mão de Obra e Fornecimento de Materiais (Contrato de Repasse nº 830319/2016). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.	
Valor global por extenso:	

- **Obrigatório acompanhar a Proposta Financeira o Cronograma Físico/Financeiro e a Planilha Orçamentária indicando os valores de cada item e o preço total da proposta.**

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro – Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 – licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

**MIT - Município de
Interesse Turístico**



Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ)

TOMADA de PREÇOS 06/2019

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA de PREÇOS nº 06/2019, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

.....



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

**MIT - Município de
Interesse Turístico**



Outorgante

TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

**ANEXO IV – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019

.....
(representante legal)



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de
Interesse Turístico



TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CNPJ 67.360.446/0001-06



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

**MIT - Município de
Interesse Turístico**



TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e/ou EPP

(Deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 06/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

_____, de de 2019

(representante legal)



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de
Interesse Turístico



TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

(Facultativo)

À

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Tomada de Preços nº 06/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Emilia pelo Regime de Empreitada Global – Compreendendo Mão de Obra e Fornecimento de Materiais (Contrato de Repasse nº 830319/2016). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a) Egº....., CREA nº Registro Nacional do Profissional: portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Departamento de Infraestrutura ,...../...../2019.



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br

.....
Representante da Prefeitura.....
Representante da Licitante**TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019****ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 06/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Emília pelo Regime de Empreitada Global – Compreendendo Mão de Obra e Fornecimento de Materiais (Contrato de Repasse nº 830319/2016). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital.

§1º A contratada deverá executar a obra em **até 03 (três) meses** de acordo com o cronograma físico financeiro a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

§2º - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§3º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo, planilha sintética global e orientações do funcionário responsável pela Contratante.





Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

**MIT - Município de
Interesse Turístico**



§3º - Fica designada a Srª. Seide Adedo, Arquiteta, matriculada sob nº 1037, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

§4º - Os serviços serão desenvolvidos, observado o Cronograma Físico/Financeiro.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

§3º – Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, sendo adotado para tal o índice de preços da construção civil da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código: 02.01 – Departamento de Governo e Infraestrutura - 02.01.01 – Gabinete do Diretor e Dependências – 15.451.0003.1004 – Projeto/Atividade – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha de Empenho nº 15 – Fonte de Recurso Próprio (01) e Ficha de Empenho nº 17 - Fonte de Recurso Federal (05), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

§1º - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável e aprovação do mesmo, o pagamento será efetuado.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§3º – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da Contratada, além das condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 06/2019, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

§ ÚNICO - A contratada deverá designar funcionário preposto responsável para execução do objeto desta avença, indicando nome completo e função que o exerce na empresa.





OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA GARANTIA) - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, **o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.**

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

§ ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.





Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de Interesse Turístico



DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

Contratada

Testemunhas

TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro – Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 – licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de Interesse Turístico



Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefisantos@yahoo.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	ELIANA DOS SANTOS SILVA
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	17.288.175 SSP/SP



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de Interesse Turístico



Endereço(*)	Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40, Centro, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande, ____ de _____ de 2019.

Eliaana dos Santos Silva
Prefeita Municipal

TOMADA de PREÇOS Nº 06/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000

Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de Interesse Turístico



VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande, ____ de ____ de 2019.

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações
PABX: (15) 3544 8800 - licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / www.ribeiraogrande.sp.gov.br